



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. PGJ n. 3298/2018

Interessado: Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências

D:

1- Trata-se de requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca objetivando a desincompatibilização das funções de execução do cargo para fins de concorrer à eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, referente ao biênio 2019/2020.

2- Considerando a conexão do pedido com o objeto do Proc. PGJ n. 3222/2018, apense-se ao referido processo e, em seguida, distribua-se o feito ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, relator designado naqueles autos, portanto, preventivo para exercer a relatoria nos presentes autos;

3- Após manifestação do relator, incluam-se os autos na pauta da subseqüente reunião do colegiado.

4- Cientifique-se o interessado via e-mail institucional e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Proc: 3316/2018.

Interessado: Dra Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 3323/2018.

Interessado: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 54ª Promotoria de Justiça da Capital para ser analisado juntamente com o Proc. SAJMP nº 02.2018.00005313-5.

Proc: 3328/2018.

Interessado: Doutores Dalva Vanderlei Tenório e Lucas Sachside Junqueira Carneiro, Promotores de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 3329/2018.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de outubro de 2018.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral
Assessora de Gabinete
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 518, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, Promotor de Justiça de Capela, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Messias, durante as férias da Promotora de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 519, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício GPJEP nº 025-A/2018, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 40º Promotor de Justiça da Capital, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 50ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 520, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício GPJEP nº 024-A/2018, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 40º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0000720-16.2012.8.02.0001, em tramitação na 10ª Vara Criminal da Capital, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 484, de 5 de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3227/2018, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 2º Promotor de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas no evento denominado Ação Nacional "Investigação da Tortura no Brasil: Implantação do Protocolo de Istambul pelo Ministério Público", a se realizar nos dias 22 e 23 de novembro, em Florianópolis/SC, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 514, de 24 de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

=====

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

=====

AO(S) 31 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000567-32
Interessado: Luiz Gato Júnior - Me (Kriatura Rara Produções e Eventos)
Natureza: Requerimento de TAC para evento musical a ser realizado no Espaço ADEPOL dia 16/11/2018.
Assunto: Ofício nº 005/2018 - Kriatura Rara Produções e Eventos
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000532-02
Interessado: GLOBAL MD EVOLUTION BEACK PARK EMPREENDIMENTOS S/A
Natureza: Requerimento de Certidão Negativa de IC nas Promotorias de Justiça Criminais
Assunto: Requerimento de Certidão Negativa de IC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000563-98
Interessado: coordenação geral de gestão do disque direitos humanos
Natureza: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS. Nº DO PROTOCOLO: 1796353. Nº DA DENÚNCIA: 1040622.
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS nº 1040622
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000565-43
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe/MPE-PE
Natureza: Solicita cumprimento da Carta Precatória nº 01/2018-1ª PJC para instruir PA.
Assunto: Ofício nº. 565/2018 - 1ª PJCVCAMAR
Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2018.0000565-32
Interessado: Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Natureza: Ciência do Despacho. Autos do Proc. Investigatório do MP nº 0500049-26.2018.8.02.0000 - SIGILOSO
Assunto: Ofício SG n. 489/2018/SG-TJ/AL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000564-00
Interessado: coordenação geral de gestão do disque direitos humanos
Natureza: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS. Nº DO PROTOCOLO: 1811483. Nº DA DENÚNCIA: 1046376
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS Nº 1046376
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2018.0000560-10
Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF
Natureza: Denúncia. Referência: 08200.019732/2018-66. Denúncia anônima.
Funcionário fantasma de Arapiraca
Assunto: Ofício nº 491/2018-COGER/PF
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3221/2018
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Empenho Estimativo para a Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Exercício de 2016. Lei nº 4320/64. Inexigibilidade de Licitação. Aplicação do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças sobre a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender à despesa. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 3233/2018
Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicando entrada de gozo de férias.
Despacho: Considerando as informações de fls. 5 a 7, defiro o adiamento das férias pretendidas. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3265/2018
Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido conforme as informações de fl. 4. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3294/2018
Interessado: Dr. Nilson Mendes de Miranda – Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicando entrada de férias.
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 3327/2018

Interessado: Dra. Juçara Tavares Suruagy do Amaral – Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicando entrada de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de outubro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional**Direção-Geral**

PORTARIA DG N° 87/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, portador do CPF 110.852.877-50, matrícula n° 825493-1, como gestor/fiscal e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF 046.883.974-70, matrícula n° 826006-0, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 45/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa BMX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA EIRELI-ME (CNPJ n° 16.963.825/0001-41).

Maceió, 29 de Outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 88/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOSÉ CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO, portador do CPF 036.368.724-60, matrícula n° 825133-9, como gestor/fiscal e a servidora MARIA JOSÉ OLINDA SILVA, portadora do CPF 144.881.674-20, matrícula n° 8255115-4, como gestora substituta/fiscal substituta do Contrato n° 46/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ n° 21.993.683/0001-03).

Maceió, 29 de Outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 89/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Gestor/fiscal e o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula n° 825380-3, como gestor/fiscal substituto do Contrato n° 44/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa T. KOLOSZUK COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (CNPJ n° 23.119.408/0001-82).

Maceió, 31 de Outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral**Escola Superior do Ministério Público**

PORTARIA ESMP/AL n° 84 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3°, do artigo 6°, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério

Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntária PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação, na 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, a partir de 05/11/2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL**Promotorias de Justiça**

PORTARIA n° 0215/2018/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de CULTO DE NATAL E DE ANO NOVO DA IGREJA EL SHADDAI, no endereço Rua José Cabral Aciole, Ponta Verde, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00001037-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA0036/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil n° 06.2018.00000935-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, e na Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO as informações contidas na sentença do Processo n° 0001737-48.2015.5.19.0005, em que são partes KLEITON NOVAES BARROS e ETHOS GESTÃO DE PESSOAS LTDA – EPP e outros, referentes a suposto ato de improbidade administrativa por majoração indevida das medições em obras públicas realizadas no município de Rio Largo; e

CONSIDERANDO que a empresa MVC COMPONENTES PLÁSTICOS S/A na realização das obras públicas em Rio Largo executou contrato com o nítido propósito de buscar vantagem indevida em detrimento do interesse coletivo e em prejuízo aos cofres públicos com possível participação de agentes políticos e servidores públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2018.00001953-7; é que

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº MP 01.2018.00001953-7, com o fim de apurar a prática de suposto ato de improbidade administrativa por majoração indevida das medições em obras públicas no município de Rio Largo:

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuará independente de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Expedir ofício ao Município de Rio Largo para que envie cópia integral de todos os contratos e/ou licitações realizados com as empresas ETHOS GESTÃO DE PESSOAS LTDA – EPP e MVC COMPONENTES PLÁSTICOS S/A, no prazo de 10 (dez) dias, em mídia digital, em formato PDF, sendo que cada página não poderá ultrapassar o limite de 270kb.

Rio Largo/AL, 25 de outubro de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 016/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art.8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 3º, prevê que se entende por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente tem como objetivos e princípio:

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

CONSIDERANDO que a citada lei impõe ao poluidor a obrigação de reparar ou indenizar o dano causado, determinando que, em matéria ambiental, aplica-se a responsabilidade objetiva na indenização ou reparação do dano ao meio ambiente e a terceiros;

CONSIDERANDO que, chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, por meio de documentação remetida a esta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Delmiro Gouveia/AL por meio de pedido de providência encaminhada pelo Advogado Gerd Nilton Baggenstoss Gomes, OAB/AL nº 10.084, membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Município de Delmiro Gouveia, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, que o Grupo Carlos Lyra (Fabrica da Pedra – S/A, inscrita no CNPJ nº 10.831.642/0001-96), localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, Centro, neste município de Delmiro Gouveia/AL, estaria realizando a demolição do paredão e o escoamento da água do açude da Pedra Velha, podendo trazer danos ao Meio Ambiente e ao Patrimônio histórico, tendo em vista que toda água e resíduos em geral, terão como destino final as águas do Rio São Francisco;

CONSIDERANDO que as águas do referido açude estão contaminadas com produtos químicos escoados da Fábrica da Pedra e por esgotos de parte da cidade de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO que o paredão do aludido açude foi construído por Delmiro Augusto da Cruz Gouveia, no ano de 1907 e que esta construção guarda singularidade identitária com os cidadãos da cidade de Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO, que em conformidade com art. 1º da Resolução 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

RESOLVE, Instaurar o presente Inquérito Civil, destinado a colher mais informações para apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e à saúde pública, com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas; e para tanto em princípio passa a adotar as seguintes providências:

Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;

Remessa de cópia desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, requerendo a publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado;

Oficie-se a investigada com cópia desta Portaria, solicitando informações sobre os fatos investigados neste procedimento e cópias dos respectivos processos licenciatórios, bem como, dos estudos técnicos pertinentes (estudo de impacto ambiental e estudo de impacto de vizinhança). Prazo de 15 dias;

Oficie-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e tecnologia, com cópia desta Portaria, solicitando-lhes cópia integral do eventual processo licenciatório, bem como, cópia da apreciação, manifestação sobre o respectivo processo de licenciamento e impactos decorrentes. Prazo de 15 dias;

A Juntada do pedido de providência, subscrito pelo interessado Gerd Nilton Baggenstoss Gomes;

A Juntada da RECOMENDAÇÃO N° 01/2018, expedida nos termos do art. 3º, §2º da Resolução nº 164/2017.

Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 30 de outubro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
Promotor de Justiça - Titular

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° MP: 06.2017.00001088-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público e;

CONSIDERANDO o inteiro teor da “denúncia contra o Presidente da Câmara de Vereadores do município de Rio Largo, Sr. José Alves de Farias” formulada um cidadão de Rio Largo, o Sr. Cícero Leonardo Terto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 494.740.064-15, portador do RG nº 888.575 SSP/AL, veio junto uma mídia digital contendo informações sobre supostas negociações de vantagens indevidas para poder pautar projetos do executivo na Câmara de Vereadores, assim como, essas supostas vantagens estariam sendo usadas para impedir o andamento de denúncias feitas na Casa Legislativa contra o prefeito de Rio Largo/AL, Sr. Gilberto Gonçalves e;

CONSIDERANDO que o pedido de providências veio instruído com uma gravação de áudio entre o Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL e o Sr. Genivaldo Holanda (Vadinho Holanda) e;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e a proteção do patrimônio público e social e;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2017.00001088-6, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, destinado a colher mais informações acerca de eventuais irregularidades acima mencionadas e apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades, passando a adotar as seguintes providências:

1. Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;
2. Solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
3. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração desta Portaria;
4. Publique-se esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça;
5. Nomear Perciliana Martins de Araújo Moroni Valença, analista judiciário, para secretariar este Inquérito Civil, nos termos do art. 4º, V, da Resolução 23/2007, do CNMP;
6. Expedir ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Largo, Sr. José Alves de Farias, para comparecer a esta Promotoria de Justiça no dia a ser marcado de acordo com a agenda da Promotoria de Justiça, a fim de ser ouvido sobre as acusações que deu ensejo ao presente Inquérito Civil Público;

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 28 de maio de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Nº 06.2018.00000964-0

Portaria Nº 0004/2018/PJ-Traip

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, em setembro de 2015, recebeu Relatório de Fiscalização referente à 2ª etapa da FPI – Fiscalização Preventiva Integrada do São Francisco, dando conta de irregularidades relativas ao lançamento de esgoto in natura no Rio São Francisco, neste município, o que fora constatado por ocasião de inspeção realizada pela equipe da FPI no mês de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que o referido relatório foi atuado como Notícia de Fato nº 01.2016.00000163-9 e posteriormente convertida em P.P. 06.2018.00000166-9, e este já está com o prazo esgotado, existindo ainda a necessidade de ulteriores diligências de investigação;

CONSIDERANDO que tal constatação se deu por ocasião da gestão passada da Prefeitura Municipal de Traipu, sendo possível que tal irregularidade já esteja sanada, em decorrência de medidas eventualmente adotadas posteriormente à fiscalização no que se refere ao saneamento básico no município;

CONSIDERANDO que, ainda que se constate o ulterior saneamento da citada irregularidade, isto não exime de responsabilidade o causador do dano ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de providências na órbita cível, sobretudo visando à proteção de interesses difusos e coletivos, notadamente a proteção do meio ambiente e da saúde da população;

RESOLVE:

- a) converter o Procedimento Preparatório em inquérito civil, conforme 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista o término do prazo de tramitação do presente Procedimento preparatório, e ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de entrar com possível ação civil pública;
- b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
 - b.2) oficie-se à Prefeitura Municipal de Traipu, para que preste os devidos esclarecimentos ante o relatório produzido, em especial o atendimento das recomendações emitidas pelo órgão fiscalizador, no prazo de 10 (dez) dias;
 - b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Traipu/AL, 29 de outubro de 2018.

Ricardo de Souza Libório
Promotor de Justiça

MP nº 09.2018.00001055-7

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, com fundamento nos preceitos contidos nos Arts. 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, bem como nos arts. 25, inciso IV, alínea “a”, e 26, incisos I, alíneas “b” e “c”, ambos, da Lei nº 8.625/93,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 12/2018, oriundo da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE PIRANHAS (APAPNEP), onde relata que as pessoas com necessidades especiais, principalmente, crianças com autismo, não estão tendo o tratamento adequado, tendo que se deslocar até a cidade de Arapiraca/AL, distante, aproximadamente, 160km da cidade de Piranhas e, muitas vezes, não chegam a ser atendidas;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do ofício acima, informando que não há médicos especializados para o devido tratamento e acompanhamento dos pacientes, tais como neuropediatra, fonoaudiólogo (a), fisioterapeuta, psicólogo (a) e terapeuta ocupacional;

CONSIDERANDO o teor do art. 23, II, da Constituição Federal, sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO o teor do art. 30, VII, da Constituição Federal, prevendo que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Constituição Federal, prevendo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor do art. 9º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), prevendo que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário;

CONSIDERANDO o teor do art. 10 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), prevendo que compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), prevendo que o processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o teor do art. 10 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), prevendo que compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, V, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), estabelecendo, como diretriz, que a prestação de serviços deve ser oferecida próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO 174, de 04 de julho de 2017, especificamente o art. 8º, II, prevendo o Procedimento Administrativo como o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Inquéritos Cíveis e de procedimentos administrativos em defesa do patrimônio público, social e de outros interesses difusos e coletivos, a teor dos preceitos contidos no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/93, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 15/96,

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar políticas públicas voltadas às pessoas com necessidades especiais no município de Piranhas/AL, razão pela qual determina, de imediato, as seguintes providências:

- A) Autuação e registro desta Portaria no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos;
- B) Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;
- C) Expedição de RECOMENDAÇÃO à Prefeita Municipal de Piranhas para que adote, em caráter de prioridade e, em respeito à Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, as medidas necessárias em proteção das pessoas com necessidades especiais, principalmente, crianças e adolescentes;
- D) Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Piranhas/AL, 30 de outubro de 2018.

ALEX ALMEIDA SILVA
Promotor de Justiça

